



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense –  
Campus Concórdia

## EDITAL Nº 10/2021

### Comissão Eleitoral do CONCAMPUS/IFC-CON/2021

#### Eleição de membros titulares e suplentes do CONCAMPUS/IFC- Campus Concórdia 2021/2022

A Comissão Eleitoral do CONCAMPUS Biênio 2021/2022, constituída pela PORTARIA Nº 140 / 2021 – PORTARIAS/CON, de 14 de Maio de 2021, por deliberação dos membros presentes na Reunião Extraordinária de 01, de junho de 2021, [meet.google.com/zdc-oyrs-jbh](https://meet.google.com/zdc-oyrs-jbh), comunica que **A REVOGAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ASSEMBLEIAS DE VOTAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONCAMPUS**, considerando:

- Segundo a RESOLUÇÃO Nº 34/2019 – CONSUPER, 01 de julho de 2019, Regimento Interno do Conselho do Campus - CONCAMPUS do IFC, no art. 3º, o CONCAMPUS, integrado por membros titulares e suplentes, designados por Portaria do Reitor, tem a seguinte composição: 02(dois) representantes dos docentes, em efetivo exercício, eleitos por seus pares; d.02(dois) representantes dos servidores técnico-administrativos, em efetivo exercício, eleitos por seus pares; e.02 (dois) representantes do corpo discente, com matrícula regular ativa, eleitos por seus pares; f.01(um) representante dos egressos, eleito/indicado por seus pares;
- Segundo o EDITAL Nº 10/2021, Comissão Eleitoral do CONCAMPUS/IFC-CON/2021, 3. DA COMPOSIÇÃO, 3.3. O número de suplentes para cada segmento deverá ser no máximo a mesma quantidade de vagas dos titulares;
- Segundo a Lista dos candidatos homologados, pós recursos, publicada no site da instituição [http://concampus.concordia.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/45/2021/05/LISTA\\_DOS\\_CANDIDATOS\\_INSCRITOS\\_PS\\_RECURSOS-ASSINADO.pdf](http://concampus.concordia.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/45/2021/05/LISTA_DOS_CANDIDATOS_INSCRITOS_PS_RECURSOS-ASSINADO.pdf), em 31 de maio de 2021, o número de candidaturas homologadas para as cadeiras representativas dos docentes, TAES e ex-alunos é inferior ao número de vagas oferecidas;
- Segundo o EDITAL Nº 10/2021, Comissão Eleitoral do CONCAMPUS/IFC-CON/2021, 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, 11.2 Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Considerando não haver nenhum prejuízo a quaisquer dos candidatos, bem como, compreende os requisitos de admissibilidade legal, não havendo óbice na lisura do

processo eleitoral, fica **DETERMINADA A REVOGAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ASSEMBLEIAS DE VOTAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONCAMPUS, SENDO QUE, TODOS OS CANDIDATOS COM CANDIDATURAS HOMOLOGADAS SERÃO CONSIDERADOS ELEITOS.**

Transcorridos os prazos do edital, a fase retomada será da divulgação do resultado preliminar.

Presidente Comissão Eleitoral do CONCAMPUS Concórdia - Biênio

2021/2022